



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 163/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E A EMPRESA CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**I – CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av Presidente Castelo Branco , nº 4306, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13 e Inscrição Estadual nº 90823276-38, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **ANDERSON TORRES DOS SANTOS** , brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 885.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade RG. 6.376.xxx-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama - PR.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 182/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, **Contrato nº 163/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os insumos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

2.2 – Os insumos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os insumos que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos insumos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta..

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE DOS INSUMOS**

3.1 – Os insumos deverão ser entregues conforme quantitativo a ser solicitado na Ordem de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência;

3.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações aos que exigem:

- a) Data de fabricação;
- b) Data de vencimento;
- c) Número de registro emitido pela ANVISA

3.1.2 - O prazo de validade dos insumos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

3.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

3.1.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todos os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante;

3.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens solicitados respeitando todas as normas sanitárias;

3.4 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos insumos contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 25.000,00** ( vinte cinco mil reais ), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1255/2024 - (Gerência de Saúde)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
84	34637	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO. ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. TAMANHOS VARIADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX	CX	2.000,00	12,5000	25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.000,00	

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos itens desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/ contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.7.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

→ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R 1547).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**9.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE**  
**FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Naviraí – MS, 24 / 03 / 2024.  
Assinado de forma digital por  
**ANDERSON TORRES DOS SANTOS:88541053920**  
Dados: 2024.03.27 17:31:15  
**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**  
CPF:885.xxx.xxx-20  
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Conforme Decreto nº 123/2023  
(Contratante)

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.479.558/0001-13  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

  
**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR**

Servidor Público Municipal

Núcleo de Licitações de Contratos

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**

Servidor Público Municipal

Núcleo de Licitações de Contratos

**Assinam:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **July Helen Bombardi Correa dos Santos**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024**

**CONTRATO:** 155 /202 4 – **PROCESSO:** 182 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 065 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
**CNPJ:** 34.479.558/0001-13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/03/2024 a 16/09/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 12.896,00 ( doze mil e oitocentos e noventa seis reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO- 10.01.0010.30105042.030 3.3.90.30.36.00.00 ( R 1541 ).

**ASSINAM:**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Igor Bruno Januario, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 / 03 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024**

**CONTRATO:** 159 /202 4 – **PROCESSO:** 182 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 065 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
**CNPJ:** 34.479.558/0001-13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 27/03/2024 a 23/09/2024

**VALOR TOTAL :** 18.750,00 ( dezoito mil, setecentos e cinquenta reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO- 10.01.0010.30105042.018 3.3.90.30.36.00.00 ( R 1532 ).

**ASSINAM:**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tania Regina de Moraes Rodrigues, matrícula nº 3025-2 e Igor Bruno Januario, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 / 03 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024**

**CONTRATO:** 163 /202 4 – **PROCESSO:** 182 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 065 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
**CNPJ:** 34.479.558/0001-13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 27/03/2024 a 23/09/2024

**VALOR TOTAL :** 25.000,00 ( vinte cinco mil reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO- 10.01.0010.30205042.035 3.3.90.30.36.00.00 ( R 1547 ).



**ASSINAM:**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 03 / 2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024**

**CONTRATO:** 167 /202 4 – **PROCESSO:** 184 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 067 /2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 21.870.007/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 25/03/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** 4.889,08 ( quatro mil oitocentos e oitenta nove reais e oito centavos )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 - 4.4.90.52.34.00.00 ( R 5505).

**ASSINAM:**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e **Fernando Siqueira de Moraes**, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz, matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker, matrícula nº 84042-3. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 03 / 2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****PORTARIA N.º 125, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar **ASP OF QOPM GUSTAVO DOS SANTOS GOMES**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO, DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

**Considerando** a solicitação feita através do Of. n.º 013/3º GPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ª CIA/12º BPM/2024;

**Considerando** por fim a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Credenciar** junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **ASP OF QOPM GUSTAVO DOS SANTOS GOMES**, Matrícula: 307761021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar em âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 08 de abril de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****PORTARIA N.º 128, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora **Adriana**